



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

sexta-feira, 31 de outubro de 2014

Ano II - Edição nº 00182 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5725AF63D0A143F5F2A3AC9D69939B

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Aviso de Licitação. Tomada de Preços Nº 006/2014
- Lei nº 25, de 17 de outubro de 2014 - Dispõe sobre autorização para permuta de imóvel pertencente ao Município de Guajeru com particular, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, do tipo Empreitada por Preço Global. Objeto: *Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de reforma das Escolas Municipais Antonio Andrade e Oriovaldo Santos Araújo, na Sede do Município de Guajeru-Ba, conforme especificações do Edital. Data de abertura: 17/11/2014 às 11:00h. Local: Sede, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, Guajeru-Ba. Informações e Edital na Sede da Prefeitura e no fone 77-3417-2252. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Guajeru, disponível no site www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.*

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Sancionado em: 17/10/2014

Dispõe sobre autorização para permuta de imóvel pertencente ao Município de Guajeru com particular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, art. 14, inciso XXXIV, c/c art. 26, inciso II, letra "d", e art. 71, inciso XXVI.

A Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel abaixo descrito, pertencente a este Município, com o respectivo imóvel particular:

I – Permuta do Município com a Sra. Maria de Souza Gomes, em igualdade de valores, sem pagamento entre as partes, para fins de construção da sede da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Imóvel do Município:
Terreno medindo 7m (sete metros) de frente e fundo, por 20m (vinte metros) de frente a fundo, com área de 140m² (cento e quarenta metros quadrados), confrontando do lado direito com Helene Ribeiro Souza, do lado esquerdo com Deusenir Coutinho Ribeiro, ao fundo com Rosa Dias Lima, e à frente, com a Rua Livramento, de nº 55, com valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) Imóvel da Sra. Maria de Souza Gomes:
Terreno medindo 10m (dez metros) de frente e fundo, e 20m (vinte metros) de frente a fundo, com área total de 200m² (duzentos metros quadrados), confrontando de todos os lados com José Gonçalves de Souza, e à frente com a Rua Argentino Fagundes, s/n, com valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente escritura pública de permuta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 17 de Outubro de 2014.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br